



PORTARIA Nº 665 GAB/SMEL DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios de pontuação para a ordem de liberação de licença prêmio para professores da rede de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 84, inciso I e II e pelo Decreto Municipal nº 139 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e justos para a liberação da licença prêmio aos professores da rede de ensino, conforme art. 105 da Lei Municipal 3.635 de 12 dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios de pontuação que irão reger a ordem de liberação da licença prêmio para professores da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano vigente visando à transparência e equidade no processo.

1º§ Serão concedidas a 25(vinte e cinco) servidores o direito a licença prêmio;

2º § As licenças terão início no dia primeiro de agosto de 2025;

3º§ Será expressamente proibido o pagamento em pecúnia das referidas licenças.

Art. 2º Os critérios a seguir farão parte do sistema de pontuação, somando-se para determinar a ordem de liberação da licença prêmio.

I - Tempo de Serviço

Até 5 anos - **1 ponto**

De 6 a 10 anos - **2 pontos**

De 11 a 15 anos - **3 pontos**

Acima de 15 anos - **4 pontos**

II – Titulação

Pós-graduação Lato Sensu - **2 pontos**

Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) - **3 pontos**

Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) - **4 pontos**





III - Formação Continuada

- Participação em cursos de capacitação (mínimo de 40 horas), concluído até dezembro de 2024 - **1 ponto por curso (até 3 cursos)**.
- Participação em congressos, seminários e eventos educacionais, realizado até dezembro de 2024 - **1 ponto por evento (até 2 eventos)**.

IV - Avaliação de Desempenho do ano de 2024

- Avaliação de desempenho classificada de 90 a 100 - **2 pontos**
- Avaliação de desempenho classificada de 70 a 89 - **1 ponto**
- Avaliação de desempenho classificada de 0 a 69 - **0 pontos**

Art. 3º A pontuação total será a soma dos pontos obtidos pelos critérios I, II, III e IV, e servirá para determinar a ordem de liberação da licença prêmio. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será o tempo de serviço no cargo.

Art. 4º - Os professores interessados em solicitar a licença prêmio

Deverão preencher o formulário de solicitação no (site) <https://educacao.luziania.go.gov.br/licencapremio/> no período de **11 a 26 de julho de 2025**.

Art.5º Os critérios I e IV do edital serão computados pela Divisão de Recursos Humanos.

Art.6º. Nos critérios I e II, o candidato deverá anexar os certificados no ato da inscrição online.

Art. 7º. Será concedido ao servidor o total de licenças que o mesmo faz jus.

Art.8º. O resultado será divulgado no dia 29/07/2025.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

Maria Luiza Costa Sampaio Lima
Secretária Municipal de Educaç

